

EDITAL n.º01/2026

Referente a procedimentos para Concessão de Bolsa Filantrópica ou Bolsa Mantenedora do 1º Semestre de 2026.

A Diretora Geral da **FACULDADE CANÇÃO NOVA**, mantida pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece normas para **inscrições no PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica, conforme Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023 e demais disposições legais e critérios institucionais, por concessão da Mantenedora, para **alunos ingressantes e veteranos matriculados no 1º semestre de 2026**, de acordo com os seguintes critérios:

A **FACULDADE CANÇÃO NOVA** se reserva o direito de aplicar os critérios e condições estabelecidos neste edital, modificá-los ou revogá-los a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando a legislação pertinente.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é de estabelecer os procedimentos para concessão de bolsas de:

(I) bolsas de 50% (cinquenta por cento) e/ou

(II)bolsas integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, ou por deliberação da Mantenedora, através de recursos próprios, na percentagem de acordo com suas possibilidades, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderão participar do processo os alunos regularmente matriculados no 1º semestre de 2026 que não sejam detentores de bolsa filantrópica ativa.

Parágrafo único. As bolsas de estudo são intransferíveis.

2.2 A não entrega da documentação completa ou o descumprimento de quaisquer exigências deste Edital implicará indeferimento do pedido, com a consequente cobrança integral das mensalidades.

2.4 O deferimento da bolsa não gera direito adquirido, expectativa de direito ou garantia de renovação automática, estando condicionado à legislação vigente, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos a cada período letivo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para estar apto a obter uma bolsa de estudo integral ou parcial os candidatos e candidatas deverão seguir os critérios abaixo descritos:

- I. bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo
- II. bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.
- III. Atender todos os requisitos previstos neste Edital;
- IV. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

3.2 Caso haja desempate serão observados os seguintes critérios:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter concluído o ensino médio em escola pública (comprovar através de documento de conclusão do ensino médio) ou ter concluído o ensino médio em escola particular, com bolsa de estudo integral 100% (cem por cento), apresentando declaração da escola de origem, que comprove ter sido bolsista.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE BOLSA FILANTRÓPICA:

Reunião de Orientação e agendamentos das entrevistas	03/02/2026
Entrevista Social	09/02/2026 a 13/02/2026
Análise dos documentos	19/02/2026 e 20/02/2026
Resultado	23/02/2026
Recurso	24/02/2026
Resultado do Recurso	25/02/2026

5. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

O Termo de Concessão de Bolsa será disponibilizado para assinatura de todos os alunos bolsistas filantrópicos, após a contemplação da Bolsa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.1 Formulários de Inscrição (requerimento) – O Formulário de Inscrição, para solicitação da bolsa encontra-se disponível no Portal FCN, www.fcn.edu.br.

6.2 O interessado deverá preencher digitalmente o formulário, imprimir, assinar e apresentar pessoalmente, junto com toda a documentação comprobatória abaixo relacionada, conforme informações que se seguem:

6.3 O aluno será responsável pela entrega de TODOS os documentos solicitados.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário, o mesmo será eliminado do processo e perderá a Bolsa.

7.2. Informamos que os documentos solicitados são referentes ao candidato/aluno e as pessoas que residem na mesma casa que ele. **Os alunos que moram em República ou Pensão devem declarar gastos individualmente, bem como colocar na composição familiar somente o seu nome.**

Entregar o **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO** preenchido digitalmente, rubricado em cada página e assinado na última;

No caso das declarações de próprio punho, declaração da empresa e DECORE, deve ser **entregue o original**;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA FCN 2026.1:

a) Formulário socioeconômico preenchido digitalmente e com todas as páginas rubricadas, última página assinada e com data; (não serão aceitos formulários preenchidos à mão);

b) Uma foto 3X4 recente do aluno;

c) Cópia do RG, CPF e Acordo Judicial de Guarda do aluno quando houver. Cópia do RG e CPF de todos que moram com o aluno (para os que têm idade inferior a 15 anos pode ser apresentada certidão de nascimento);

d) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União estável do aluno, reconhecida em cartório, se houver;

Cópia da Certidão de Casamento com Averbação do aluno ou responsável, se houver.

Certidão de Óbito quando houver, de pais ou responsável legal do aluno;

e) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone) no nome do(a) do aluno ou responsável;

f) Cópia do Comprovante da Situação da Moradia (ver explicação abaixo):

Imóvel alugado com contrato via imobiliária: cópia do contrato de locação e recibo do último mês em nome do(a) do aluno ou responsável.

Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal: utilizar **DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Imóvel financiado: cópia do recibo do último mês em nome do(a) do aluno ou responsável.

Imóvel cedido: utilizar a **DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Imóvel próprio: Carnê IPTU – cópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: carta emitida pela Prefeitura. Caso este documento não esteja no nome do aluno ou responsáveis, deverá ser anexada a cópia da escritura da casa.

g) Carta solicitando a concessão da bolsa de estudo: Nesta carta o aluno deverá solicitar a concessão da bolsa de estudo à Faculdade Canção Nova, especificando a situação vivenciada pelo grupo familiar. Deve resumir tudo em uma folha, assinar por extenso e colocar a data. Obs. A carta deverá ser escrita a próprio punho, portanto não pode ser digitada;

h) Cópia do histórico escolar.

i) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os que moram com o aluno e tem mais de 16 anos:

Carteira de Trabalho Impressa: (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e subsequente em branco).

Carteira de Trabalho Digital: (páginas: inicial, contratos e benefícios, se houver).

Obs.: Mesmo que a pessoa não trabalhe de carteira registrada ou nunca tenha trabalhado, deverá trazer as cópias das páginas solicitadas da carteira de trabalho.

Para aqueles que não possuem Carteira Profissional de Trabalho, os mesmos deverão utilizar a **DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

j) Comprovante de renda: todos os tipos de rendimentos precisarão ser declarados, inclusive doações e auxílio financeiro.

A omissão ou a falsidade das informações prestadas implicará no indeferimento do pedido da bolsa de estudo e cancelamento da mesma se for obtida ilicitamente.

Trabalho Formal: é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado). Apresentar cópia dos holerites dos três últimos meses de todos que trabalham e moram com o aluno.

Obs.1: Não serão aceitos holerites de adiantamento salarial, somente holerites completos.

Obs.2: Não será aceito o extrato da conta, somente o contracheque.

Trabalho Informal: é o trabalho sem vínculos ou benefícios fornecidos por uma empresa. Sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa. Para tanto o(a) o aluno ou responsável deverá utilizar a **DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Ajuda de custo: utilizar a **DECLARAÇÃO AJUDA DE CUSTO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Renda por bem alugado: Em caso de renda por bem alugado é preciso entregar uma cópia do contrato do aluguel que contenha o valor cobrado; se o acordo for verbal utilizar a **DECLARAÇÃO DE BEM ALUGADO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Trabalho Autônomo: (prestadores de serviços; proprietários empresa/comércio e outros) deverão apresentar o DECORE: Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade) especificando Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta

recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000. **Não será aceito Pró-Labore.**

Microempreendedor: apresentar declaração do MEI e utilizar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Estágio Remunerado: Contrato de estágio e cópia dos holerites dos três últimos meses.

Aposentadoria, licença maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou pensão: comprovante do recebimento dos três últimos meses. **Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS** – comprovante do recebimento dos três últimos meses.

k) Para participantes de Programas Estaduais, Federais ou Municipais de Bolsa ou Auxílios: cópia do extrato social dos três últimos meses.

I) Pensão Alimentícia:

Pensão Alimentícia por meio de Decisão Judicial – apresentar cópia do acordo homologado judicialmente ou escritura pública.

Pensão Alimentícia sem Decisão Judicial – utilizar a **DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/secretaria/>;

m) Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 6 meses - Cópia da Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego. Caso não tenha recebido nenhuma parcela do Seguro-desemprego, apresentar cópia dos 3 últimos holerites;

n) Caso de doença crônica na família e/ou outra condição específica de saúde relevante: cópia do laudo médico recente e legível; e

o) Bem móvel (carros, motos e outros) cópia do documento do bem móvel (frente e verso), independentemente da situação quitada ou não, inclusive quando estiver ainda em nome de terceiros. Se não possuir, utilizar a **DECLARAÇÃO BENS MÓVEIS** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>.

OBS: A Instituição poderá solicitar outros documentos e realizar visita domiciliar. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido da concessão da bolsa seja indeferido.

8. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Considerará os critérios seguintes:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos **2026.1**;
- c) Outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação;
- d) Confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos neste edital;
- e) Parecer da assistente social.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através do formulário e os documentos apresentados incompletos.
- b) O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.
- c) A documentação incompleta não será avaliada.
- d) O aluno que não entregar a documentação completa no prazo descrito neste edital.

10- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

10.1 Os benefícios da Filantropia, de 50% (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final, assim para Bolsa/ Mantenedora.

10.2 Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

11- DAS DENÚNCIAS

O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria Geral da Faculdade.

12 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

12.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

12.2 Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da FCN, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

13.2 **O prazo máximo para protocolo do recurso será no dia 24 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Geral Acadêmica da Faculdade Canção Nova. O aluno deverá preencher o requerimento à próprio punho e anexar o documento comprobatório

13.3 **O resultado do recurso será disponibilizado no dia 25 de fevereiro de 2026, na Secretaria Geral ou Tesouraria da Faculdade.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

14.2 O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

14.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo.

14.4 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma acima.

14.5 O Benefício da bolsa filantrópica ou da mantenedora não será cumulativo com outro tipo de Bolsa.

14.6 A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessários.

14.7 Para a manutenção futura do benefício concedido ao aluno, através do processo futuro de renovação de bolsas de estudo, o aluno deverá obedecer aos seguintes quesitos:

a) renovar sua matrícula dentro do prazo OFICIAL estipulado pela instituição para a manutenção do benefício, conforme o Edital de Renovação de Matrícula.

b) para a bolsa parcial ser mantida, além dos demais requisitos, ter em dia as mensalidades.

c) ter sido aprovado nas disciplinas referentes ao período cursado, conforme o Regimento Geral da FCN e normas complementares;

d) não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;

e) não requerer a transferência de curso;

f) não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

14.8 Os candidatos declaram consentir com a coleta e tratamento de seus dados pessoais, estando cientes de que os mesmos poderão ser utilizados para fins de: **a)** organização e controle interno; **b)** para o cumprimento de obrigações decorrentes da legislação vigente; **c)** para o cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e; **d)** quando necessários para atender os interesses legítimos da **FACULDADE CANÇÃO NOVA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exigem a proteção dos dados pessoais.

14.9 Os candidatos declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de revogação do consentimento a qualquer tempo, pessoalmente ou eletronicamente.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizado pela Faculdade Canção Nova está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Bolsas de Estudo

15.2 O tratamento de dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.3 Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades institucionais, legais e regulatórias, inclusive para fins de auditoria, fiscalização e comprovação junto aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, conforme a legislação aplicável.

15.4 O consentimento para o tratamento de dados pessoais, quando exigido, poderá ser revogado a qualquer tempo pelo titular, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento se fundamente em obrigação legal ou regulatória, hipótese em que a revogação não implicará interrupção do tratamento.

15.5 O aluno beneficiário autoriza a FCN compartilhar os dados referentes à concessão do

benefício para a realização das finalidades educacionais, legais e regulamentares com parceiros e entidades governamentais, respeitadas as normas de proteção de dado e, vedada, em qualquer caso, a venda dos dados pessoais de pais e/ou responsáveis e alunos beneficiários ou realização de tratamento discriminatório, ilícito ou abusivo.

15.6 É garantido ao representante legal o exercício de todos os direitos dos titulares, nos termos do art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o livre acesso aos dados pessoais do(a) ALUNO(A), mediante solicitação formal e após a confirmação de autenticidade do solicitante, momento em que começa a correr o prazo para fornecimento do relatório de dados pessoais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A solicitação de bolsa de estudo implica na aceitação dos critérios dispostos neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único: Durante o processo de concessão de bolsas de estudo, a Instituição terá por base as informações registradas na Ficha Socioeconômica preenchida pela família, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida, listada no Protocolo de solicitação de bolsa de estudo.

Todas as informações prestadas e todos os dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo seletivo de bolsas de estudo têm a única e exclusiva finalidade de atender à Lei Complementar nº 187/2021 e ao Decreto nº 11.791/2023. Todas as famílias, ao inscreverem candidatos e candidatas no processo seletivo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade, ciente de que elas poderão permanecer armazenadas pelo prazo de dez anos, com o objetivo de atender eventuais demandas apresentadas por intermédio do Ministério da Educação – MEC, com vistas aos processos administrativos pertinentes ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Cachoeira Paulista/SP, 06 de janeiro de 2026

Esp. Rafael Antonio Oliveira
Diretor Geral- Faculdade Canção Nova